



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Formalização de processo licitatório na modalidade de credenciamento.

Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTAS E PEQUENAS CIRURGIAS UROLOGICAS

Justificativa: Visa o atendimento especializado de saúde aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.

Justificativa da quantidade; as quantidades são estimadas de acordo com a série histórica de 2019,2020.

Da Especificação do Objeto:

Item	Serviço	Quantidade global
1	Atendimento médico em urologia mensal	600
2	Pequenas cirurgias urológicas ao nível de ambulatório	100

Requisitos Necessários:

Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Documentação Complementar:

Diploma de formação na especialidade pretendida, devidamente registrado pelo MEC. Registro do profissional que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame.

Condições de Execução:

O profissional que prestará o serviço objeto deste Pregão deverá apresentar a documentação relativo à especialidade.

Após assinatura do contrato a empresa deverá dar início a execução do serviço médico em até 5(cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Os horários de atendimento referentes ao objeto serão previamente definidos pela secretaria municipal de saúde, podendo ser de segunda a sexta-feira de 07:00 às 19:00 horas.

Os atendimentos serão prestados aos usuários da rede municipal de saúde.

Os serviços objeto deste pregão serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Todo o instrumental especializado deverá ser disponibilizado pelo profissional executante/contratado. Potenciais complicações cirúrgicas deverão ser resolvidas em Hospital de nível terciário pelo SUS – Sistema Único de Saúde por intermédio do profissional executante.

O profissional deverá resolver a demanda cirúrgica do Município pelo SUS nas pactuações já estabelecidas em Hospital Terciário credenciado.

O profissional deverá apresentar título de especialista em urologia registrado pela AMB.

O profissional executante deverá realizar as cirurgias de nível ambulatorial sendo as seguintes: vasectomia, postectomia, frenoplastia e cauterização de condiloma).

Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento; garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

Preencher os formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los no dia do atendimento ao usuário.

Evoluir e registrar em prontuários toda a assistência prestada ao paciente;

O limite anual pode ser executado de acordo com a demanda do Hospital Municipal
Caso a empresa queira descredenciar deverá fazer o pedido com 30(trinta) dias de antecedência.

DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referência e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento devendo o novo credenciado começar o contrato no primeiro dia útil do mês subsequente. Os serviços serão divididos entre os contratados.

Da Vigência: vigência do credenciamento até 31/12/2021.

Gestão e Fiscalização do Contrato: Com o critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório de produção.

O pagamento será equivalente ao número de procedimentos realizados e registrado em relatório.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 01 de março de 2021.

Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde